MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**, por meio da Agente de Contratação, torna público que realizará contratação direta por **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço global do lote**, com **ampla participação**, nos termos do art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 268-A, de 02/01/2024, conforme as condições deste Aviso e de seus anexos.

Plataforma	Licitar Digital – https://licitar.digital/
Dúvidas dos fornecedores	https://licitar.digital/fornecedor/
Recebimento de propostas	De 26/11/2026, às 8h, até 01/12/2026, às 8h50
Fase de lances	01/12/2026, das 9h às 15h
Referência de tempo	Horário de Brasília
Valor global estimado do lote	R$ 26.723,40 (11 itens, valor mensal estimado de R$ 202,45 por item)
Critério de julgamento	Menor preço global do lote
Intervalo mínimo entre lances	R$ 1,00 (um real), aplicado sobre o valor global do lote

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica (acesso à internet), com fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda e disponibilização de endereço IP público fixo, para atendimento de 11 (onze) pontos da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A contratação é dividida em 11 (onze) itens, um para cada instalação, com unidade de medida “mês” e quantidade de 12 (doze) meses por item, agrupados em lote único, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar:

Item	Descrição do serviço e instalação	Unidade	Qtde.	Valor mensal estimado
1	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Sede da Prefeitura Municipal – Rua Francisco Novato, nº 02, Centro.	Mês	12	R$ 202,45

Item	Descrição do serviço e instalação	Unidade	Qtde.	Valor mensal estimado
2	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** UBS Joaquim de Oliveira Sales (Unidade Básica de Saúde municipal) – Rua Edelman Fonseca Martins, nº 171, Centro.	Mês	12	R$ 202,45
3	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica – Rua Francisco Novato, nº 73, Centro.	Mês	12	R$ 202,45
4	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Polícia Militar (destacamento local) – Rua Vereador Luiz Aroni, s/nº.	Mês	12	R$ 202,45

Item	Descrição do serviço e instalação	Unidade	Qtde.	Valor mensal estimado
5	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Conselho Tutelar – Avenida Rui Fonseca, nº 36.	Mês	12	R$ 202,45
6	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Rua Santa Cecília, nº 15, Centro.	Mês	12	R$ 202,45
7	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Secretaria Municipal de Educação – Rua Santa Cecília, nº 15A, Centro.	Mês	12	R$ 202,45
8	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Secretaria Municipal de Viação e Transportes – Rua Alfredo Macena, s/nº, Centro – Parque de Exposições.	Mês	12	R$ 202,45

Item	Descrição do serviço e instalação	Unidade	Qtde.	Valor mensal estimado
9	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Secretaria Municipal de Saúde – Rua Joaquim Rabelo da Fonseca, nº 154, Centro.	Mês	12	R$ 202,45
10	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Centro de Fisioterapia – Rua Francisco Novato, nº 102, Centro (nova sede).	Mês	12	R$ 202,45
11	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Centro de Apoio ao Produtor Rural – Novo endereço a ser definido (hoje funciona na sede da Prefeitura).	Mês	12	R$ 202,45
Valor global estimado do lote (12 meses)				**R$ 26.723,40**

1.3. O serviço é classificado como contínuo (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021). O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam cadastrados na plataforma Licitar Digital. A participação não é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, por incidir a hipótese do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o critério de desempate: considera-se empate a proposta de ME/EPP igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, hipótese em que a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar, pela plataforma, proposta inferior à vencedora.

2.2. Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, os que estejam impedidos de licitar e contratar com o Município ou declarados inidôneos, e as empresas reunidas em consórcio.

2.3. O cadastramento na plataforma e o uso de seus recursos são de responsabilidade do licitante. A plataforma poderá cobrar valores pela utilização, que serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

2.4. As declarações exigidas pela legislação, inclusive a de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, serão prestadas na própria plataforma, no momento do cadastramento da proposta.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O licitante deverá cadastrar na plataforma, até a data e o horário indicados no preâmbulo, a proposta com o valor global do lote e, simultaneamente, os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência. A plataforma somente disponibilizará para análise os documentos do licitante vencedor.

3.2. O valor proposto deverá incluir todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive instalação, equipamentos, tributos, encargos e deslocamentos.

3.3. Após o horário-limite para o envio, a plataforma não permite a correção das propostas e dos documentos.

3.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão.

4. DA DISPUTA E DO JULGAMENTO

4.1. A fase de lances ocorrerá em 01/12/2026, das 9h às 15h (horário de Brasília), período em que os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pela plataforma, observadas as regras de funcionamento da Licitar Digital.

4.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1,00 (um real), aplicado sobre o valor global do lote, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.2. O critério de julgamento, a composição do preço final por item e as condições de aceitação da proposta são os definidos no Termo de Referência (Anexo I).

4.3. Encerrada a disputa, a Agente de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

4.4. O licitante vencedor deverá encaminhar a proposta realinhada ao valor final, pela plataforma, no prazo definido pela Agente de Contratação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá enviar pela plataforma, junto com a proposta, os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica relacionados no Termo de Referência (Anexo I), que também disciplina as condições de sua análise.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

6.1. Os pedidos de esclarecimento e as eventuais impugnações e recursos serão apresentados exclusivamente pela plataforma Licitar Digital, observados, no que couber, os prazos dos arts. 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado e autorizada a contratação direta, o vencedor será convocado para assinar o contrato, conforme a minuta do Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o vencedor às sanções previstas neste Aviso e permitirá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.3. As condições de execução, de fiscalização, de medição e de pagamento são as previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

i. der causa à inexecução parcial do contrato;
ii. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
iii. der causa à inexecução total do contrato;
iv. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
v. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
vi. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
vii. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
viii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
ix. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
x. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
xi. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
xii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) **advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) **multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na instalação ou no restabelecimento do serviço, calculada sobre o valor anual estimado do(s) ponto(s) afetado(s), limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou de recusa injustificada em assinar o contrato;
d) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Rita de Ibitipoca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

8.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º) e será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §§ 8º e 9º).

8.5. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização, conduzido na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A reabilitação do fornecedor observará o disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, e as sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo de 15 (quinze) dias úteis de sua aplicação (art. 161).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todos os atos deste procedimento serão realizados exclusivamente pela plataforma Licitar Digital.

9.2. Este Aviso será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município (https://santaritadeibitipoca.mg.gov.br/) e na plataforma Licitar Digital.

9.3. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, assegurado o contraditório.

9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena – MG para dirimir as questões decorrentes deste procedimento.

9.5. Integram este Aviso:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Minuta do Contrato.

Santa Rita de Ibitipoca – MG, 25 de novembro de 2026.

Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviço de acesso à internet em fibra óptica – 11 pontos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZO

1.1. O objeto é a contratação de serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica (acesso à internet), com fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda e disponibilização de endereço IP público fixo, para atendimento de 11 (onze) pontos da Administração Municipal, conforme as condições deste Termo de Referência.

1.2. Especificação mínima, comum a todos os itens: serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando:

a) Velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual;
b) Fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada;
c) Disponibilização de endereço IP público fixo (/32);
d) Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis;
e) Infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço.

1.3. A contratação é dividida em 11 (onze) itens, um para cada instalação, com unidade de medida “mês”, reunidos em lote único:

Item	Descrição do serviço e instalação	Unidade	Qtde.	Valor mensal	Valor total
1	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Sede da Prefeitura Municipal – Rua Francisco Novato, nº 02, Centro.	Mês	12	R$ 202,45	R$ 2.429,40

Item	Descrição do serviço e instalação	Unidade	Qtde.	Valor mensal	Valor total
2	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** UBS Joaquim de Oliveira Sales (Unidade Básica de Saúde municipal) – Rua Edelman Fonseca Martins, nº 171, Centro.	Mês	12	R$ 202,45	R$ 2.429,40
3	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica – Rua Francisco Novato, nº 73, Centro.	Mês	12	R$ 202,45	R$ 2.429,40

Item	Descrição do serviço e instalação	Unidade	Qtde.	Valor mensal	Valor total
4	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Polícia Militar (destacamento local) – Rua Vereador Luiz Aroni, s/nº.	Mês	12	R$ 202,45	R$ 2.429,40
5	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Conselho Tutelar – Avenida Rui Fonseca, nº 36.	Mês	12	R$ 202,45	R$ 2.429,40

Item	Descrição do serviço e instalação	Unidade	Qtde.	Valor mensal	Valor total
6	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Rua Santa Cecília, nº 15, Centro.	Mês	12	R$ 202,45	R$ 2.429,40
7	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Secretaria Municipal de Educação – Rua Santa Cecília, nº 15A, Centro.	Mês	12	R$ 202,45	R$ 2.429,40

Item	Descrição do serviço e instalação	Unidade	Qtde.	Valor mensal	Valor total
8	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Secretaria Municipal de Viação e Transportes – Rua Alfredo Macena, s/nº, Centro – Parque de Exposições.	Mês	12	R$ 202,45	R$ 2.429,40
9	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Secretaria Municipal de Saúde – Rua Joaquim Rabelo da Fonseca, nº 154, Centro.	Mês	12	R$ 202,45	R$ 2.429,40

Item	Descrição do serviço e instalação	Unidade	Qtde.	Valor mensal	Valor total
10	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Centro de Fisioterapia – Rua Francisco Novato, nº 102, Centro (nova sede).	Mês	12	R$ 202,45	R$ 2.429,40
11	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Centro de Apoio ao Produtor Rural – Novo endereço a ser definido (hoje funciona na sede da Prefeitura).	Mês	12	R$ 202,45	R$ 2.429,40
Valor total estimado do lote					**R$ 26.723,40**

1.4. Os itens nº 10 e nº 11 serão instalados somente nos novos endereços das unidades, mediante ordem de serviço específica: o item nº 10, na nova sede do Centro de Fisioterapia, após sua inauguração; e o item nº 11, no novo endereço do Centro de Apoio ao Produtor Rural, que hoje funciona na sede da Prefeitura, após a mudança, devendo a ordem de serviço indicar o endereço completo. O item nº 4 (Polícia Militar) tem o custeio amparado no Termo de Cooperação vigente entre o Município e a Polícia Militar de Minas Gerais (art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000). Os endereços ainda não indicados serão informados na respectiva ordem de serviço.

1.5. O serviço é comum e classifica-se como **serviço contínuo**, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, por destinar-se à manutenção da atividade administrativa e decorrer de necessidade permanente das unidades atendidas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão em contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos (arts. 106 e 107 da Lei nº

14.133/2021). Cada prorrogação será formalizada por termo aditivo e precedida da verificação do limite do art. 75, II, aferido pelo somatório da despesa de cada exercício financeiro (art. 75, § 1º, I).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação, as alternativas avaliadas e a estimativa de valor estão descritas no Estudo Técnico Preliminar. Em síntese, as unidades municipais dependem de conexão estável, com IP fixo e prazo definido para reparo, para o uso dos sistemas de gestão e dos sistemas federais e estaduais e para o atendimento ao cidadão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende, em cada ponto, o lançamento da fibra óptica até a unidade, o fornecimento, a instalação e a configuração do equipamento de borda (roteador) em regime de comodato, a disponibilização de endereço IP público fixo (/32), a prestação contínua do serviço de acesso, o suporte técnico e o reparo de falhas, e, ao final do contrato, a retirada dos equipamentos pela contratada, sem ônus para o Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A infraestrutura de acesso deverá ser integralmente em fibra óptica até o equipamento de borda instalado na unidade.

4.2. A contratada deverá assegurar a entrega das velocidades mínimas de 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload no equipamento de borda, aferíveis por ferramenta de medição indicada pela fiscalização, com garantia de banda conforme a especificação deste Termo de Referência.

4.3. O equipamento de borda deverá ser compatível com a solução ofertada e com as velocidades contratadas e será configurado pela contratada, com alteração das senhas padrão de fábrica.

4.4. Cada ponto disporá de 1 (um) endereço IP público fixo (/32), que não poderá ser alterado durante a vigência sem prévia concordância da fiscalização.

4.5. A contratada deverá possuir outorga da Anatel para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) ou comprovar sua dispensa de autorização, nos termos da regulamentação da Anatel.

4.6. Não se admite a subcontratação do objeto. É admitida a utilização de infraestrutura de rede de terceiros, por meio de compartilhamento, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

4.7. Não será exigida garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A instalação de cada ponto será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela fiscalização.

5.2. Concluída a instalação, a fiscalização atestará a ativação do ponto, com registro da data, da velocidade aferida e do IP fixo disponibilizado.

5.3. A contratada manterá canal de atendimento por telefone, aplicativo de mensagens ou e-mail, com registro de protocolo para cada chamado.

5.4. O reparo de falhas deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis, contadas da abertura do chamado. Consideram-se horas úteis as compreendidas entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados.

5.5. O equipamento de borda defeituoso será substituído pela contratada dentro do mesmo prazo, sem ônus para o Município.

5.6. Em caso de mudança de endereço de qualquer das unidades atendidas para outro local no Município, a contratada deverá realizar a transferência do respectivo ponto, compreendendo a desinstalação, o lançamento da fibra óptica até o novo endereço, a reinstalação e a reconfiguração do equipamento de borda, com a manutenção do mesmo IP público fixo sempre que tecnicamente possível, às suas exclusivas custas, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem alteração do valor mensal do item, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da ordem de serviço de transferência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por gestor e fiscal designados por ato de designação, após a homologação da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete à fiscalização emitir as ordens de serviço, atestar a ativação dos pontos, registrar os chamados e o tempo de reparo, aferir as velocidades, apurar descontos e atestar as notas fiscais.

6.3. A emissão das ordens de serviço dos pontos atualmente atendidos pelo Contrato nº 003/2021 será coordenada com a extinção daquele contrato, de modo a evitar a interrupção do serviço e o pagamento simultâneo do mesmo ponto pelos dois ajustes.

6.4. As ocorrências serão registradas e comunicadas à contratada, que deverá corrigir as falhas apontadas.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da contratada:

a) executar o serviço conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
b) fornecer, instalar, configurar e manter os equipamentos de borda, substituindo-os em caso de defeito;
c) cumprir os prazos de instalação e de reparo;
d) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas na contratação;
e) responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros na execução do serviço;
f) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
g) retirar os equipamentos ao final do contrato e dar destinação ambientalmente adequada aos materiais substituídos.

7.2. São obrigações da contratante:

a) emitir as ordens de serviço e permitir o acesso da contratada às unidades;
b) disponibilizar tomada elétrica e local adequado para o equipamento de borda;
c) zelar pela guarda dos equipamentos fornecidos em comodato;
d) comunicar as falhas por meio do canal de atendimento;
e) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição será mensal, por item (instalação) ativado, pelo valor mensal contratado para o item. No mês de ativação e no de encerramento, o valor será proporcional aos dias de serviço.

8.2. Quando o reparo exceder o prazo de 12 (doze) horas úteis, será descontado do valor mensal do ponto afetado o valor proporcional ao período de interrupção que exceder esse prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.4. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, composto pelos 11 (onze) itens, observado que, na composição do preço final, o valor global será dividido igualitariamente entre os itens e o valor mensal de cada item não poderá superar o valor mensal máximo estimado, com ampla participação, por incidir a hipótese do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido dos arts. 42 a 45 da mesma lei.

9.2. O julgamento será pelo menor preço global do lote único, correspondente à soma dos valores mensais dos 11 (onze) itens multiplicados por 12 (doze) meses. Os lances serão ofertados sobre o valor global do lote.

9.3. Na proposta realinhada ao valor final, o valor mensal de cada item corresponderá ao valor global final do lote dividido igualitariamente entre os 11 (onze) itens e os 12 (doze) meses, com arredondamento para baixo na segunda casa decimal, e não poderá ser superior ao valor mensal máximo estimado para o item (R$ 202,45); o valor global do contrato será recalculado a partir do valor mensal resultante.

9.4. Considerando que a plataforma não permite correções após o horário-limite, a proposta somente será desclassificada por preço manifestamente irrisório ou por erro de digitação. A comprovação de exequibilidade será exigida somente se, após os lances, o preço ficar abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado.

9.5. **Habilitação jurídica:**

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
b) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
c) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a última alteração consolidada, registrado na Junta Comercial;
d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) documento de identificação do representante legal e, se for o caso, procuração que lhe confira poderes.

9.6. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

d) certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa.

9.7. **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.8. **Qualificação técnica:** comprovante de outorga de autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) ou, no caso de prestadora dispensada de autorização, comprovante de sua regularidade perante a Anatel, nos termos da regulamentação daquela agência.

9.9. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.10. Documentos com prazo de validade vencido serão aceitos somente se a regularidade puder ser confirmada pela Agente de Contratação em consulta aos sites oficiais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor mensal estimado de cada item é de R$ 202,45 (duzentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), o valor estimado de cada item para 12 (doze) meses é de R$ 2.429,40 e o valor global estimado do lote é de R$ 26.723,40 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos), apurados conforme a pesquisa de preços que integra o Estudo Técnico Preliminar.

10.2. O valor mensal estimado de cada item constitui o valor máximo aceitável para o item. Na composição do preço final, o valor mensal de cada item corresponderá ao valor global final do lote dividido igualitariamente entre os 11 (onze) itens e os 12 (doze) meses, com arredondamento para baixo na segunda casa decimal, e não poderá ser superior ao valor mensal máximo estimado para o item (R$ 202,45); o valor global do contrato será recalculado a partir do valor mensal resultante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações do orçamento de 2026, elemento 3.3.90.40, fonte 1.500.000, e, no exercício de 2027, das dotações correspondentes da lei orçamentária anual:

Ficha	Dotação	Pontos atendidos
238	3.3.90.40.00.2.01.01.04.122.0002.2.0005	1 – Sede da Prefeitura
239	3.3.90.40.00.2.01.02.06.122.0002.2.0010	4 – Polícia Militar
240	3.3.90.40.00.2.03.02.12.122.0002.2.0018	7 – Secretaria de Educação
241	3.3.90.40.00.2.04.01.10.122.0002.2.0028	3 – Vigilância Sanitária e Epidemiológica; 9 – Secretaria de Saúde; 10 – Centro de Fisioterapia
242	3.3.90.40.00.2.04.02.10.301.0003.2.0029	2 – UBS Joaquim de Oliveira Sales

Ficha	Dotação	Pontos atendidos
243	3.3.90.40.00.2.06.02.08.243.0011.2.0042	5 – Conselho Tutelar
244	3.3.90.40.00.2.06.04.08.244.0011.2.0045	6 – CRAS
245	3.3.90.40.00.2.07.00.26.122.0002.2.0046	8 – Secretaria de Viação e Transportes

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

i. der causa à inexecução parcial do contrato;
ii. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
iii. der causa à inexecução total do contrato;
iv. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
v. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
vi. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
vii. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
viii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
ix. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
x. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
xi. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
xii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) **advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) **multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na instalação ou no restabelecimento do serviço, calculada sobre o valor anual estimado do(s) ponto(s) afetado(s), limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou de recusa injustificada em assinar o contrato;
d) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Rita de Ibitipoca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º) e será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §§ 8º e 9º).

12.5. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização, conduzido na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A reabilitação do fornecedor observará o disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, e as sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo de 15 (quinze) dias úteis de sua aplicação (art. 161).

Santa Rita de Ibitipoca – MG, 25 de novembro de 2026.

Josilene Maria de Almeida Freitas
Gabinete do Prefeito

Alexandre Fonseca de Paula
Secretário Municipal de Saúde

Maria Elena de Castro Borges
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Paula Aparecida de Oliveira Paiva
Secretária Municipal de Assistência Social

José Ricardo de Almeida
Secretário Municipal de Viação e Transportes

Mateus Eduardo de Carvalho Nogueira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Serviço de acesso à internet em fibra óptica – 11 pontos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca necessita de serviço de enlace de comunicação de dados em fibra óptica para conectar à internet suas unidades administrativas e de atendimento ao público. O funcionamento dessas unidades depende de acesso contínuo aos sistemas de gestão orçamentária, contábil, tributária e de pessoal, aos sistemas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde, aos sistemas do Sistema Único de Assistência Social, aos sistemas educacionais, à emissão de notas fiscais e documentos, às remessas de informações aos órgãos de controle, ao correio eletrônico e às comunicações institucionais.

Além da velocidade, a Administração precisa de endereço IP público fixo, utilizado no acesso remoto a sistemas, na liberação de acessos em sistemas externos que exigem endereço fixo cadastrado e no monitoramento de equipamentos, e de prazo máximo definido para o reparo de falhas, pois a interrupção do serviço paralisa o atendimento ao cidadão, em especial nas unidades de saúde e de assistência social.

A especificação adotada considera o crescente volume de dados demandado pelos sistemas, sites e aplicativos utilizados pela Administração, bem como a utilização cada vez mais frequente de chamadas de voz e vídeo por aplicativo em substituição à telefonia convencional.

A demanda abrange 11 (onze) pontos. Nove unidades já estão em funcionamento nos endereços indicados. O Centro de Fisioterapia funciona atualmente em imóvel locado e, por estar próximo da UBS, compartilha a conexão sem fio daquela unidade, solução precária que compromete o desempenho de ambas; com a inauguração de sua nova sede, na Rua Francisco Novato, nº 102, Centro, prevista para 2027, passará a dispor de ponto próprio. O Centro de Apoio ao Produtor Rural já existe e funciona atualmente na sede da Prefeitura, atendido pelo ponto nº 1, mas está em fase de mudança de endereço, aguardando a definição do local de funcionamento em 2027. Esses dois pontos serão instalados somente nos novos endereços, mediante ordem de serviço específica.

Nº	Unidade	Endereço	Atendimento
1	Sede da Prefeitura Municipal	Rua Francisco Novato, nº 02, Centro	Imediata
2	UBS Joaquim de Oliveira Sales (Unidade Básica de Saúde municipal)	Rua Edelman Fonseca Martins, nº 171, Centro	Imediata
3	Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica	Rua Francisco Novato, nº 73, Centro	Imediata
4	Polícia Militar (destacamento local)	Rua Vereador Luiz Aroni, s/nº	Imediata
5	Conselho Tutelar	Avenida Rui Fonseca, nº 36	Imediata
6	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	Rua Santa Cecília, nº 15, Centro	Imediata
7	Secretaria Municipal de Educação	Rua Santa Cecília, nº 15A, Centro	Imediata
8	Secretaria Municipal de Viação e Transportes	Rua Alfredo Macena, s/nº, Centro – Parque de Exposições	Imediata

Nº	Unidade	Endereço	Atendimento
9	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Joaquim Rabelo da Fonseca, nº 154, Centro	Imediata
10	Centro de Fisioterapia	Rua Francisco Novato, nº 102, Centro (nova sede)	Futura – a partir da inauguração da nova sede, prevista para 2027
11	Centro de Apoio ao Produtor Rural	Novo endereço a ser definido (hoje funciona na sede da Prefeitura)	Futura – a partir da mudança de endereço, prevista para 2027

O ponto destinado à Polícia Militar atende a destacamento da Polícia Militar de Minas Gerais, órgão do Estado. O Município dispõe de Termo de Cooperação vigente com a Polícia Militar de Minas Gerais, que ampara o custeio do serviço de acesso à internet desse ponto, nos termos do art. 62, II, da Lei Complementar nº 101/2000, e a despesa conta com dotação específica na lei orçamentária anual (ficha 239 – Fortalecimento da Segurança Pública Municipal).

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município não possui Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço deverá atender, em cada ponto, às seguintes especificações mínimas:

a) Velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual;
b) Fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada;
c) Disponibilização de endereço IP público fixo (/32);
d) Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis;
e) Infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço.

O serviço é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

Classificação como serviço contínuo

O serviço é classificado como **serviço contínuo**, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, por ser contratado para a manutenção da atividade administrativa e decorrer de necessidade permanente da Administração. O acesso à internet é utilizado diariamente e sem interrupção pelas unidades, e sua falta paralisa os sistemas de gestão, os sistemas de saúde e de assistência social e o atendimento ao cidadão. A necessidade não se esgota em uma entrega única: persiste enquanto as unidades estiverem em funcionamento.

Em consequência, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e no contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021). Cada prorrogação será formalizada por termo aditivo e precedida da verificação do limite do art. 75, II, que se afere pelo somatório da despesa de cada exercício financeiro (art. 75, § 1º, I).

A prestadora deverá possuir outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) ou comprovar sua dispensa de autorização, nos termos da regulamentação da Anatel.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação é dividida em 11 (onze) itens, um para cada instalação, com unidade de medida "mês" e quantidade de 12 (doze) meses por item. A classificação por instalação e por mês permite identificar, medir e pagar separadamente cada ponto, e a estimativa considera todas as instalações por todo o período, como limite máximo da contratação. Cada item será pago somente a partir da efetiva ativação da respectiva instalação, de forma proporcional aos dias de serviço no mês de ativação, de modo que os itens de instalação futura e eventual instalação não ativada não gerarão despesa.

Item	Descrição do serviço e instalação	Unidade	Qtde.	Atendimento
1	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Sede da Prefeitura Municipal – Rua Francisco Novato, nº 02, Centro.	Mês	12	Imediata
2	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** UBS Joaquim de Oliveira Sales (Unidade Básica de Saúde municipal) – Rua Edelman Fonseca Martins, nº 171, Centro.	Mês	12	Imediata

Item	Descrição do serviço e instalação	Unidade	Qtde.	Atendimento
3	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica – Rua Francisco Novato, nº 73, Centro.	Mês	12	Imediata
4	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Polícia Militar (destacamento local) – Rua Vereador Luiz Aroni, s/nº.	Mês	12	Imediata
5	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Conselho Tutelar – Avenida Rui Fonseca, nº 36.	Mês	12	Imediata

Item	Descrição do serviço e instalação	Unidade	Qtde.	Atendimento
6	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Rua Santa Cecília, nº 15, Centro.	Mês	12	Imediata
7	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Secretaria Municipal de Educação – Rua Santa Cecília, nº 15A, Centro.	Mês	12	Imediata
8	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Secretaria Municipal de Viação e Transportes – Rua Alfredo Macena, s/nº, Centro – Parque de Exposições.	Mês	12	Imediata

Item	Descrição do serviço e instalação	Unidade	Qtde.	Atendimento
9	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Secretaria Municipal de Saúde – Rua Joaquim Rabelo da Fonseca, nº 154, Centro.	Mês	12	Imediata
10	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Centro de Fisioterapia – Rua Francisco Novato, nº 102, Centro (nova sede).	Mês	12	Futura – a partir da inauguração da nova sede, prevista para 2027
11	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Centro de Apoio ao Produtor Rural – Novo endereço a ser definido (hoje funciona na sede da Prefeitura).	Mês	12	Futura – a partir da mudança de endereço, prevista para 2027

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Foram avaliadas as seguintes soluções:

Solução	Características	Conclusão
Link dedicado (internet dedicada)	Banda simétrica integralmente garantida, SLA de disponibilidade e reparo mais rigoroso. Custo mensal muito superior ao da banda larga empresarial.	Inviável economicamente para 11 pontos; desnecessário para o perfil de uso das unidades.
Acesso via rádio ou satélite	Maior latência, menor estabilidade e sensibilidade a condições climáticas e a obstáculos.	Inadequada, diante da necessidade de estabilidade e baixa latência.
Internet residencial em fibra	Preço reduzido, sem IP público fixo e sem prazo de reparo definido.	Inadequada: não atende aos requisitos de IP fixo e de SLA.
Manutenção do modelo anteriormente adotado, com planos distintos e velocidades diferenciadas por unidade	Velocidades inferiores e variáveis conforme a unidade, dimensionadas para um perfil de uso que não corresponde à demanda atual.	Inviável: insuficiente para o volume de dados exigido pelos sistemas, sites e aplicativos utilizados pela Administração, e incompatível com a padronização pretendida.
Banda larga empresarial em fibra óptica com IP fixo e SLA	Alta velocidade, IP público fixo, roteador fornecido pela prestadora e prazo de reparo definido, com custo compatível.	Solução escolhida.

O Município utilizava anteriormente planos de acesso à internet de modalidades distintas, com velocidades diferenciadas conforme a unidade atendida. A manutenção desse modelo mostra-se inviável. A evolução tecnológica dos equipamentos, dos sistemas de gestão e dos sites acessados pela Administração tem demandado fluxo de dados cada vez maior: atualizações de sistemas operacionais e de aplicativos, sistemas em nuvem, plataformas governamentais, envio de arquivos e documentos digitalizados e reuniões por videoconferência exigem conexões de maior capacidade, tanto de download quanto de upload.

Soma-se a isso que a comunicação por chamadas de voz e vídeo via aplicativo tem substituído progressivamente a chamada telefônica convencional, como meio usual de contato entre os setores, com outros órgãos e com os cidadãos. Esse tipo de comunicação depende diretamente da velocidade e da estabilidade da conexão, especialmente da velocidade de upload.

Por essas razões, optou-se por um plano único para todos os pontos, com velocidade mínima de 800 Mbps de download e 450 Mbps de upload. A padronização garante desempenho adequado às atividades atuais e à expansão previsível da demanda durante a vigência contratual e simplifica a gestão e a fiscalização do contrato.

Relação com o Contrato nº 003/2021

Atualmente, o acesso à internet dos prédios da Administração Municipal é prestado pela empresa CONECTA MINAS GERAIS LTDA, por meio do Contrato nº 003/2021, regido pela Lei nº 8.666/1993 (art. 190 da Lei nº 14.133/2021), com valor mensal de R$ 13.092,00 e vigência prorrogada, em caráter excepcional, até 01/02/2027. A presente contratação substitui aquele ajuste, com estimativa mensal de até R$ 2.226,95 para os 11 (onze) pontos, o que representa redução superior a 80% (oitenta por cento) da despesa mensal com o serviço.

Para evitar sobreposição e pagamento em duplicidade, o Contrato nº 003/2021 será extinto antecipadamente à medida que os pontos desta contratação forem ativados, preferencialmente por acordo entre as partes (art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993), sem interrupção do serviço nas unidades. A fiscalização

deverá coordenar as ordens de serviço com o encerramento daquele contrato e atestar que nenhum ponto seja pago simultaneamente pelos dois ajustes.

Também se verificou a existência de contrato de comodato e permissão de uso de bem público com a empresa CONECTA MINAS GERAIS LTDA, que prevê a disponibilização de pontos de internet gratuitos ao Município. Antes da emissão das ordens de serviço, o Setor de Compras e a fiscalização deverão confirmar que nenhum dos pontos desta contratação já é atendido por aquele instrumento, para evitar pagamento em duplicidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada antes deste estudo, com consulta a contratações públicas registradas no PNCP, a preços divulgados em sites de fornecedores e, como referência informativa, a proposta comercial de fornecedor da região. Para cada contratação consultada no PNCP indica-se o link de acesso. O mapa de cotação, com a identificação de cada referência, é o seguinte:

Nº	Referência	Especificação	Valor mensal	Situação
1	Contratação pública (PNCP): Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha – MG. Contratação direta por dispensa (Ato de Autorização nº 18/2026), nº de controle PNCP 05679293000107-1-000028/2026. Fornecedora: 3.I. TELECOM LTDA, CNPJ 12.623.983/0001-00. Resultado homologado em 29/10/2026. Link: https://pncp.gov.br/app/editais/05679293000107/2026/28	Internet banda larga em fibra óptica de 800 Mbps (download), com 1 IP público fixo, instalação, configuração, equipamentos em comodato e suporte técnico. 12 meses.	R$ 180,00	Válido
2	Contratação pública (PNCP): Município de Altinópolis – SP. Contrato nº 0142/25, nº de controle PNCP 45298569000113-2-000092/2025, assinado em 01/12/2025 (vigência 01/12/2025 a 30/11/2026). Contratada: ALCANS TELECOM LTDA, CNPJ 10.217.831/0001-73. Valor global R$ 2.280,00 para 12 meses. Link: https://pncp.gov.br/app/contratos/45298569000113/2025/92	Ponto de internet em fibra óptica com velocidade mínima garantida de 800 Mbps e IP fixo, com fornecimento dos equipamentos e valor mensal fixo.	R$ 190,00	Válido
3	Contratação pública (PNCP): Fundo Municipal do Meio Ambiente de Gurupi – TO. Contrato nº 220/2026, nº de controle PNCP 23323102000143-2-000004/2026, assinado em 16/09/2026 (vigência 16/09/2026 a 16/09/2027). Contratada: CONECTLAN INTERNET EIRELI, CNPJ 09.473.770/0001-26. Valor global R$ 2.038,80 para 12 meses. Link: https://pncp.gov.br/app/contratos/23323102000143/2026/4	Internet banda larga por fibra óptica com velocidade mínima de 800 Mbps.	R$ 169,90	Válido
4	Contratação pública (PNCP): Câmara Municipal de Itacarambi – MG. Contrato nº 13/2026-09-01, nº de controle PNCP 00536880000115-2-000013/2026, assinado em 01/09/2026. Contratada: MICRORCIM PRONET DO BRASIL INFORMATICA LTDA, CNPJ 01.457.147/0001-78. Valor global R$ 6.948,00 para 12 meses. Link: https://pncp.gov.br/app/contratos/00536880000115/2026/13	Internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 800 Mbps (extrato sem especificação de upload e de IP fixo).	R$ 579,00	Excluído (excessivo)
5	Site de fornecedor: VIP Online Telecomunicações, CNPJ 03.481.331/0001-89 (Gurupi – TO). Site https://viponline.net.br/ – acesso em 25/11/2026, às 06h45.	Banda Larga Corporativa 800 Mbps, upload igual ao download, IP fixo, SLA de atendimento de 4 horas úteis, Wi-Fi 6 Mesh e 1 linha telefônica (preço “a partir de”).	R$ 299,90	Excluído (não equivalente)
6	Site de fornecedor: I-Conecta Redes de Telecomunicação Ltda, CNPJ 05.818.777/0001-81. Site https://entre.net.br/wp-content/uploads/2026/08/Empresarial-Etiqueta-Padrao-EE-800-Mega-GPRO-IP.pdf – acesso em 25/11/2026, às 06h46.	Internet Empresarial 800 Mega (800/800 Mbps) em fibra óptica, IP público fixo, gerência proativa, suporte premium e roteador Wi-Fi 6.	R$ 269,90	Válido

Nº	Referência	Especificação	Valor mensal	Situação
7	Proposta de fornecedor regional (informativa): CONECTA MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 00.988.887/0001-78 (São João del-Rei – MG). Proposta comercial escrita e assinada, emitida em 23/06/2026, dirigida à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, juntada aos autos.	Enlace de comunicação de dados em fibra óptica de, no mínimo, 800 Mbps de download e 450 Mbps de upload, com roteador, IP público fixo (/32) e SLA de reparo de até 12 horas úteis (item 01 da proposta).	R$ 199,00	Informativa (não compõe o cálculo)

A referência nº 4 foi excluída por ser excessiva (cerca de 2,9 vezes a média das referências válidas) e por não especificar upload nem IP fixo. A referência nº 5 foi excluída por não ser equivalente ao objeto: inclui itens estranhos à contratação (linha telefônica e Wi-Fi 6 Mesh), prevê prazo de atendimento de 4 horas úteis, muito mais rigoroso que o especificado, e tem preço divulgado na forma “a partir de”. A referência nº 7, proposta isolada de fornecedor regional, não compõe o cálculo e confirma a compatibilidade da estimativa com o preço praticado no Município (R$ 199,00).

Como a pesquisa reúne preços de contratações públicas e preço de site, adotou-se a média aritmética das quatro referências válidas (nº 1, 2, 3 e 6), que considera todos os valores obtidos e equilibra os preços de contratações públicas, em geral menores, com o preço de mercado ofertado ao público empresarial, reduzindo o risco de não haver interessados.

Valor mensal de referência por item/instalação (média aritmética)	**R$ 202,45**
Valor estimado por item – 12 meses	R$ 2.429,40
Valor mensal estimado – 9 pontos de atendimento imediato	R$ 1.822,05
Valor mensal estimado – 11 pontos	R$ 2.226,95
Valor total estimado – 11 itens × 12 meses	**R$ 26.723,40**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação contínua de serviço de acesso à internet em fibra óptica em cada um dos 11 pontos, incluindo o lançamento da fibra até a unidade, o fornecimento, a instalação e a configuração do equipamento de borda (roteador) em regime de comodato, a disponibilização de endereço IP público fixo (/32) por ponto, o suporte técnico e o reparo de falhas no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis. Ao final do contrato, os equipamentos fornecidos em comodato serão retirados pela contratada, sem ônus para o Município.

Em caso de mudança de endereço de qualquer das unidades atendidas para outro local no Município, a transferência do ponto, com desinstalação, lançamento da fibra até o novo endereço, reinstalação e reconfiguração do equipamento, será realizada pela contratada às suas exclusivas custas, sem ônus adicional para o Município e sem alteração do valor mensal do item.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO E DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O valor total estimado (R$ 26.723,40) é inferior ao limite de R$ 65.492,11 previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 para o exercício de 2026. Propõe-se a contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, por meio da plataforma Licitar Digital, com divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º), e julgamento pelo menor preço global do lote único, composto por 11 (onze) itens, um para cada instalação.

Para aferição do limite, deverão ser somadas as despesas do exercício financeiro com objetos do mesmo ramo de atividade decorrentes de dispensa em razão do valor (art. 75, § 1º). As despesas do Contrato nº 003/2021 não decorrem de dispensa em razão do valor e, por isso, não integram esse somatório. A verificação consta da declaração de controle do limite emitida pelo Setor de Compras. Cabe ao Setor de Compras verificar a inexistência de outras contratações de serviço de acesso à internet no exercício que, somadas a esta, ultrapassem o limite legal.

Embora o valor estimado seja inferior a R$ 80.000,00, a contratação não será destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, por incidir a hipótese do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006: não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de prestar o serviço de acesso à internet em fibra óptica nos pontos da Administração. O Município é de pequeno porte e conta com número reduzido de prestadoras de serviço de comunicação multimídia com infraestrutura de fibra óptica em seu território, e a pesquisa de preços identificou apenas um fornecedor sediado na região; as demais referências correspondem a prestadoras de outros estados e regiões, sem rede no Município.

Nessas condições, restringir a participação ao enquadramento como ME/EPP poderia afastar justamente as prestadoras com rede instalada no Município, reduzir a competitividade e aumentar o risco de a dispensa resultar deserta ou fracassada. Adota-se, por isso, a ampla participação, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive a regularização fiscal tardia e o critério de desempate. Pelas mesmas razões, não se aplica a prioridade de contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente prevista no Decreto Municipal nº 305-A/2025.

Não se adotará o Sistema de Registro de Preços, pois a demanda é certa, de execução contínua e quantificada, e será atendida por contrato.

9. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

Os 11 (onze) itens, um para cada instalação, serão reunidos em lote único, adjudicado a um só fornecedor pelo menor preço global. Todas as instalações se situam na área urbana do Município, e a gestão por uma única prestadora concentra o atendimento de chamados, o controle do SLA e a padronização dos equipamentos, além de favorecer economia de escala no lançamento da rede. A divisão em itens, com valor mensal próprio para cada instalação, garante a transparência dos preços e permite medir e pagar apenas as instalações ativadas.

O agrupamento observa o art. 47, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento dos serviços deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da divisão do objeto e o dever de ampliar a competição. No caso, o parcelamento em itens adjudicados a fornecedores distintos não é tecnicamente recomendável nem economicamente vantajoso, pelas seguintes razões:

a) responsabilidade técnica única: as 11 instalações compõem uma mesma rede de comunicação da Administração, e a existência de uma só prestadora assegura um único responsável pelo cumprimento das velocidades, pelo SLA de reparo de 12 horas úteis e pela configuração dos equipamentos de borda e dos IPs fixos;

b) custo de gestão: a adjudicação por item poderia gerar até 11 contratos distintos, com multiplicação de atos de designação, medições, notas fiscais, controles de SLA e canais de atendimento, custo administrativo desproporcional ao valor mensal de cada instalação;

c) economia de escala: o lançamento e a manutenção da rede de fibra óptica em um único conjunto de instalações, todas na área urbana, reduz o custo unitário da prestadora, o que tende a refletir em preço menor para a Administração;

d) competitividade preservada: o lote é formado por serviço homogêneo, comum no mercado e prestado por qualquer provedor com rede no Município, e a participação é ampla, de modo que o agrupamento não restringe a competição;

e) viabilidade da disputa: itens de pequeno valor isolado, especialmente os de instalação futura, tenderiam a não atrair propostas, com risco de itens desertos e de instalações sem atendimento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

a) continuidade e estabilidade do acesso à internet nas unidades;

b) redução do tempo de interrupção dos serviços, com prazo definido para reparo;

c) acesso seguro a sistemas que exigem IP fixo;

d) padronização da conectividade das unidades municipais, com controle centralizado.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

a) indicar o novo endereço do Centro de Apoio ao Produtor Rural antes da emissão da respectiva ordem de serviço;

b) juntar aos autos cópia do Termo de Cooperação vigente com a Polícia Militar de Minas Gerais, que ampara o custeio do ponto nº 4;

c) confirmar que os pontos não são atendidos pelo contrato de comodato com a CONECTA MINAS GERAIS LTDA;

d) designar o gestor e o fiscal do contrato, por ato de designação, após a homologação;

e) verificar, em cada unidade, a existência de tomada elétrica e de local adequado para o equipamento de borda.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Contrato de comodato e permissão de uso de bem público com a CONECTA MINAS GERAIS LTDA, que prevê pontos de internet gratuitos, conforme observado no item 5. Não há outras contratações interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos são reduzidos. A contratada deverá recolher os equipamentos e materiais substituídos ou retirados, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, conforme a Lei nº 12.305/2010.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos da contratação estão descritos na Matriz de Riscos que acompanha este estudo.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A equipe de planejamento conclui que a contratação é necessária, tecnicamente adequada e economicamente viável, nas condições descritas neste estudo.

Santa Rita de Ibitipoca – MG, 25 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

Equipe de planejamento – secretarias atendidas:

Josilene Maria de Almeida Freitas Gabinete do Prefeito	**Alexandre Fonseca de Paula** Secretário Municipal de Saúde
Maria Elena de Castro Borges Secretária Municipal de Educação e Cultura	**Paula Aparecida de Oliveira Paiva** Secretária Municipal de Assistência Social
José Ricardo de Almeida Secretário Municipal de Viação e Transportes	**Mateus Eduardo de Carvalho Nogueira** Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Processo Licitatório nº 65/2026 – Dispensa Eletrônica nº 22/2026

Contrato de prestação de serviço contínuo de acesso à internet em fibra óptica que entre si celebram o Município de Santa Rita de Ibitipoca e _____.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.862/0001-96, com sede na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, Santa Rita de Ibitipoca – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Eduardo Fonseca Paula**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal devidamente constituído nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 22/2026, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 268-A/2024, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviço contínuo (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021) de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica (acesso à internet), com fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda e disponibilização de endereço IP público fixo, para atendimento de 11 (onze) pontos da Administração Municipal, conforme o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, que integram este contrato independentemente de transcrição.

1.2. Especificações mínimas de cada ponto:

a) Velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual;
b) Fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada;
c) Disponibilização de endereço IP público fixo (/32);
d) Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis;
e) Infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço.

1.3. Pontos atendidos:

Nº	Unidade	Endereço	Atendimento
1	Sede da Prefeitura Municipal	Rua Francisco Novato, nº 02, Centro	Imediata
2	UBS Joaquim de Oliveira Sales (Unidade Básica de Saúde municipal)	Rua Edelman Fonseca Martins, nº 171, Centro	Imediata
3	Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica	Rua Francisco Novato, nº 73, Centro	Imediata
4	Polícia Militar (destacamento local)	Rua Vereador Luiz Aroni, s/nº	Imediata
5	Conselho Tutelar	Avenida Rui Fonseca, nº 36	Imediata
6	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	Rua Santa Cecília, nº 15, Centro	Imediata

Nº	Unidade	Endereço	Atendimento
7	Secretaria Municipal de Educação	Rua Santa Cecília, nº 15A, Centro	Imediata
8	Secretaria Municipal de Viação e Transportes	Rua Alfredo Macena, s/nº, Centro – Parque de Exposições	Imediata
9	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Joaquim Rabelo da Fonseca, nº 154, Centro	Imediata
10	Centro de Fisioterapia	Rua Francisco Novato, nº 102, Centro (nova sede)	Futura – a partir da inauguração da nova sede, prevista para 2027
11	Centro de Apoio ao Produtor Rural	Novo endereço a ser definido (hoje funciona na sede da Prefeitura)	Futura – a partir da mudança de endereço, prevista para 2027

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021). A prorrogação será formalizada por termo aditivo.

2.2. A eficácia do contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global do contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos 11 (onze) itens do lote, pelo período de 12 (doze) meses. O valor global final foi dividido igualitariamente entre os itens, resultando no mesmo valor mensal para cada instalação, respeitado o valor mensal máximo de R$ 202,45 por item:

Item	Descrição do serviço e instalação	Valor mensal	Valor 12 meses
1	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Sede da Prefeitura Municipal – Rua Francisco Novato, nº 02, Centro.	R$ _____	R$ _____

Item	Descrição do serviço e instalação	Valor mensal	Valor 12 meses
2	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** UBS Joaquim de Oliveira Sales (Unidade Básica de Saúde municipal) – Rua Edelman Fonseca Martins, nº 171, Centro.	R$ _____	R$ _____
3	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica – Rua Francisco Novato, nº 73, Centro.	R$ _____	R$ _____
4	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Polícia Militar (destacamento local) – Rua Vereador Luiz Aroni, s/nº.	R$ _____	R$ _____

Item	Descrição do serviço e instalação	Valor mensal	Valor 12 meses
5	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Conselho Tutelar – Avenida Rui Fonseca, nº 36.	R$ _____	R$ _____
6	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Rua Santa Cecília, nº 15, Centro.	R$ _____	R$ _____
7	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Secretaria Municipal de Educação – Rua Santa Cecília, nº 15A, Centro.	R$ _____	R$ _____

Item	Descrição do serviço e instalação	Valor mensal	Valor 12 meses
8	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Secretaria Municipal de Viação e Transportes – Rua Alfredo Macena, s/nº, Centro – Parque de Exposições.	R$ _____	R$ _____
9	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Secretaria Municipal de Saúde – Rua Joaquim Rabelo da Fonseca, nº 154, Centro.	R$ _____	R$ _____
10	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Centro de Fisioterapia – Rua Francisco Novato, nº 102, Centro (nova sede).	R$ _____	R$ _____

Item	Descrição do serviço e instalação	Valor mensal	Valor 12 meses
11	Serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica, contemplando: – velocidade de acesso de, no mínimo, 800 Mbps para download e 450 Mbps para upload, com garantia de banda conforme especificação contratual; – fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda (roteador), devidamente compatível com a solução ofertada; – disponibilização de endereço IP público fixo (/32); – Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazo máximo de atendimento para reparo de falhas de até 12 (doze) horas úteis; – infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, assegurando maior estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço. **Instalação:** Centro de Apoio ao Produtor Rural – Novo endereço a ser definido (hoje funciona na sede da Prefeitura).	R$ _____	R$ _____

3.2. O valor inclui todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive instalação, equipamentos, tributos, encargos e deslocamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. A instalação de cada ponto será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

4.2. Os itens nº 10 e nº 11 serão instalados somente nos novos endereços das unidades, mediante ordem de serviço específica: o item nº 10, na nova sede do Centro de Fisioterapia, após sua inauguração; e o item nº 11, no novo endereço do Centro de Apoio ao Produtor Rural, que hoje funciona na sede da Prefeitura, após a mudança, devendo a ordem de serviço indicar o endereço completo. O item nº 4 (Polícia Militar) tem o custeio amparado no Termo de Cooperação vigente entre o Município e a Polícia Militar de Minas Gerais (art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000).

4.3. O reparo de falhas deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis, contadas da abertura do chamado, consideradas horas úteis as compreendidas entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados.

4.4. Em caso de mudança de endereço de qualquer das unidades atendidas para outro local no Município, a CONTRATADA deverá realizar a transferência do respectivo ponto, compreendendo a desinstalação, o lançamento da fibra óptica até o novo endereço, a reinstalação e a reconfiguração do equipamento de borda, com a manutenção do mesmo IP público fixo sempre que tecnicamente possível, às suas exclusivas custas, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem alteração do valor mensal do item, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da ordem de serviço de transferência.

4.5. As demais condições de execução são as previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. A medição será mensal, por item (instalação) ativado, pelo respectivo valor mensal, sendo proporcional aos dias de serviço no mês de ativação e no de encerramento.

5.2. Quando o reparo exceder o prazo de 12 (doze) horas úteis, será descontado do valor mensal do ponto afetado o valor proporcional ao período de interrupção que exceder esse prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (25/11/2026), pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as previstas no Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA, ainda, manter durante toda a vigência as condições de habilitação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato caberão a servidores designados por ato de designação, após a homologação da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que será comunicado à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações do orçamento de 2026, elemento 3.3.90.40, fonte 1.500.000, e, no exercício de 2027, das dotações correspondentes da lei orçamentária anual:

Ficha	Dotação	Pontos atendidos
238	3.3.90.40.00.2.01.01.04.122.0002.2.0005	1 – Sede da Prefeitura
239	3.3.90.40.00.2.01.02.06.122.0002.2.0010	4 – Polícia Militar
240	3.3.90.40.00.2.03.02.12.122.0002.2.0018	7 – Secretaria de Educação
241	3.3.90.40.00.2.04.01.10.122.0002.2.0028	3 – Vigilância Sanitária e Epidemiológica; 9 – Secretaria de Saúde; 10 – Centro de Fisioterapia
242	3.3.90.40.00.2.04.02.10.301.0003.2.0029	2 – UBS Joaquim de Oliveira Sales
243	3.3.90.40.00.2.06.02.08.243.0011.2.0042	5 – Conselho Tutelar
244	3.3.90.40.00.2.06.04.08.244.0011.2.0045	6 – CRAS
245	3.3.90.40.00.2.07.00.26.122.0002.2.0046	8 – Secretaria de Viação e Transportes

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

i. der causa à inexecução parcial do contrato;
ii. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
iii. der causa à inexecução total do contrato;
iv. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
v. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
vi. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
vii. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
viii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
ix. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
x. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

xi. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

xii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) **advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na instalação ou no restabelecimento do serviço, calculada sobre o valor anual estimado do(s) ponto(s) afetado(s), limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou de recusa injustificada em assinar o contrato;

d) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Rita de Ibitipoca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

10.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º) e será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §§ 8º e 9º).

10.5. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização, conduzido na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A reabilitação do fornecedor observará o disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, e as sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo de 15 (quinze) dias úteis de sua aplicação (art. 161).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da mesma lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Na extinção, a CONTRATADA retirará os equipamentos fornecidos em comodato, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) no tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE divulgará o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e o extrato no site oficial do Município (https://santaritadeibitipoca.mg.gov.br/).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena – MG para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato.

Santa Rita de Ibitipoca – MG, ____ de _____ de _____.

_____
Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
Representante legal devidamente constituído nos autos
CONTRATADA